



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Contratação de empresa – Locação de servidor em
cloud**

Data de Elaboração: 19/06/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** tem como objetivo apresentar a fundamentação técnica necessária para a contratação de empresa especializada em **locação de infraestrutura de servidores em ambiente de computação em nuvem (cloud)**, com o objetivo de disponibilizar recursos tecnológicos escaláveis e de alta disponibilidade para suporte às aplicações, sistemas e projetos em desenvolvimento no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense (CISBAF)

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Resolução 03/2024, a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - Cisbaf**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de servidores em ambiente de computação em nuvem (cloud) para o CISBAF se faz necessária para garantir maior eficiência, segurança e disponibilidade dos serviços tecnológicos essenciais ao funcionamento do consórcio. natureza do objeto. O modelo atual de infraestrutura local apresenta limitações quanto à escalabilidade, capacidade de processamento, segurança da informação e continuidade dos serviços. Com o crescimento das demandas operacionais e o aumento da quantidade de aplicações e sistemas utilizados, torna-se imprescindível a **adoção de uma infraestrutura moderna, flexível e confiável**.

3. SETOR REQUISITANTE

3.1. Coordenadoria TI.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem como objetivo a **locação de infraestrutura de servidores em nuvem (cloud computing)**, com recursos e serviços que atendam de forma integral às necessidades tecnológicas do CISBAF, especialmente no suporte ao funcionamento dos sistemas institucionais, desenvolvimento de novas aplicações, hospedagem de ambientes e garantia de continuidade operacional.

A seguir, estão detalhados os principais requisitos que devem ser atendidos:

4.2. Requisitos Técnicos e Funcionais da Solução



4.2.1. Arquitetura e Infraestrutura

A solução a ser contratada deverá estar baseada em arquitetura de computação em nuvem (cloud computing), proporcionando um ambiente virtualizado, escalável e altamente disponível para hospedagem dos sistemas, aplicações e ambientes de desenvolvimento do CISBAF.

- **Ambientes segregados** para produção, homologação e desenvolvimento, com isolamento lógico e controle de acessos distintos.;
- Flexibilidade para **escala vertical e horizontal**, permitindo ajuste dinâmico de capacidade conforme a necessidade operacional;
- Utilização de recursos compartilhados ou dedicados, conforme especificação técnica aprovada;
- Estrutura redundante que assegure a **continuidade dos serviços mesmo em caso de falha** em componentes da infraestrutura;
- Armazenamento em disco de alta performance com garantia de integridade e redundância;
- Rede de alta velocidade, com baixa latência e mecanismos de segurança de tráfego;
- Políticas automáticas de **backup diário e recuperação de desastres**, com armazenamento seguro e segregado;
- Implementação de firewall gerenciado, com regras personalizadas e proteção contra ameaças externas;
- Criptografia de dados em repouso e em trânsito;
- Controle de acesso robusto com autenticação de múltiplos fatores (MFA) para usuários administrativos;
- Monitoramento contínuo da infraestrutura, com geração de alertas e logs de acesso;
- SLA mínimo de **99,5% de disponibilidade mensal**;
- Infraestrutura com redundância geográfica e tolerância a falhas, evitando interrupção dos serviços;



- Balanceamento de carga quando necessário para otimização de desempenho e distribuição de requisições.

5.1. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Resolução nº 003/2024 CISBAF que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense – CISBAF;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI;
- Documento de boas práticas, vedações e orientações para contratação de Softwares e de Serviços de Desenvolvimento e manutenção de Sistemas, publicado em 31/01/2018.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1.1. A opção pela locação de servidores em nuvem (cloud computing) foi adotada com base em critérios técnicos, operacionais e estratégicos, visando atender de forma eficaz e sustentável às necessidades do CISBAF quanto à hospedagem de sistemas, execução de aplicações institucionais e suporte ao desenvolvimento tecnológico.

A escolha dessa tecnologia justifica-se pelos seguintes fatores:

- Escalabilidade e Flexibilidade: A computação em nuvem permite o **ajuste dinâmico de recursos** (CPU, memória, armazenamento), acompanhando o crescimento das demandas do consórcio, sem a necessidade de aquisição de novos equipamentos ou ampliações físicas.
- Alta Disponibilidade: Soluções em nuvem oferecem **infraestruturas redundantes**, com alto índice de disponibilidade (mínimo de 99,5%), o que garante o funcionamento contínuo dos sistemas, mesmo em situações de falhas pontuais.
- Redução de Custos com Infraestrutura Física: A locação em nuvem elimina a necessidade de aquisição, manutenção e atualização de servidores físicos, reduzindo significativamente os custos com infraestrutura local, energia, refrigeração e suporte técnico.
- Segurança e Conformidade: Os principais provedores de nuvem oferecem **mecanismos avançados de segurança**, incluindo criptografia, controle de acesso, backups automáticos e conformidade com normas como a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e certificações internacionais (ISO, SOC, etc.).



- Rapidez na Implantação: Diferente das soluções físicas, que demandam tempo para aquisição, instalação e configuração, a nuvem possibilita o **provisionamento imediato** de servidores e ambientes de forma remota, acelerando o início da operação.

Diante das exigências operacionais do CISBAF e da necessidade de garantir continuidade, segurança e eficiência na execução dos serviços de tecnologia, analisando as opções de mercado, a locação de servidores em nuvem se apresenta como a solução mais adequada, moderna e vantajosa, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução proposta para contratação deverá disponibilizar recursos de processamento, armazenamento, conectividade e segurança necessários para garantir a **alta disponibilidade, desempenho, escalabilidade e proteção de dados** exigidos pelas operações do consórcio.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Justificativa da Quantidade:

A definição da quantidade de recursos a serem contratados para a infraestrutura de servidores em nuvem foi baseada na **demanda atual de sistemas, no volume de dados processados, no crescimento projetado das operações do CISBAF e na necessidade de manter ambientes separados para diferentes finalidades.**

A quantidade especificada no objeto da contratação foi definida de forma criteriosa, alinhada às necessidades atuais e futuras do CISBAF, com base em levantamento técnico e estimativas operacionais, garantindo que os recursos contratados sejam suficientes, proporcionais e ajustáveis, de modo a evitar tanto o superdimensionamento quanto o subdimensionamento da infraestrutura.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Considerando que a alternativa mais apropriada para atender à demanda do CISBAF, resultou na escolha de uma solução já consolidada no mercado, a qual, por sua natureza, não implicará na interrupção do funcionamento do referido programa. Ademais, levando-se em conta que tal opção se revela mais vantajosa e abrangente, por contemplar as exigências necessárias à demanda, foi solicitado cotação direta com a empresa, tendo sido obtido o valor estimado da contratação, o qual será detalhadamente apresentado no quadro a seguir.
- 9.2. Esse procedimento consistiu na obtenção do valor de mercado mediante a cotação em site oficial da empresa, resultando em uma proposta com estimativa global de R\$ 14.628,00 (catorze mil, seiscentos e vinte e oito reais).
- 9.3. Cumpre informar que ainda será realizada ampla pesquisa de preços, em momento oportuno, conforme os preceitos da Lei 14.133/2021 bem como a Resolução CISBAF nº 003/2024.



Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Unidade	Quant.	Preço Mensal	Preço Global
01	Locação de infraestrutura de servidores em ambiente de computação em nuvem (cloud)	Cotação direto no site da empresa	24/06/2025	Un	1	R\$1.219,00	14.628,00
PREÇO TOTAL PROJETADO							R\$14.628,00

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Tendo em vista o quantitativo e natureza do objeto, não há necessidade de parcelamento.

11. JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

11.1. Na presente contratação não será possível a participação de pessoa física pois a contratação exige uma estrutura mínima, com equipamentos, instalações, equipe de profissional e corpo técnico para a execução do objeto, que são incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. Considerando a recente regulamentação da Lei 14.133/2021, ainda está em fase de elaboração o Plano de Contratação Anual, razão pela qual resta prejudicada o preenchimento desse item.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da infraestrutura de servidores em nuvem tem como objetivo proporcionar melhoria na qualidade dos serviços tecnológicos, otimização dos processos operacionais e garantia de disponibilidade contínua para o funcionamento das aplicações e sistemas institucionais do CISBAF.

- Garantir que os sistemas hospedados apresentem um índice de disponibilidade mínima de **99,5% ao mês**, assegurando a continuidade das operações do CISBAF sem interrupções;



- Implantação de infraestrutura com **políticas de segurança robustas**, proteção contra ameaças externas, controle de acessos e conformidade com a LGPD;
- Disponibilização de ambiente **capaz de se ajustar rapidamente** ao aumento ou redução da demanda, com ampliação de recursos (CPU, memória, armazenamento) de forma ágil e eficiente;
- Acesso a **ferramentas de gestão e monitoramento em tempo real** para acompanhamento do desempenho da infraestrutura, consumo de recursos e registro de incidentes.
- Implementação de **procedimentos automáticos de backup e recuperação de desastres**, mitigando o risco de perda de dados e indisponibilidade prolongada.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

16. SUSTENTABILIDADE

16.1. Considerando que os sistemas de tecnologia, de maneira geral, não possuem impacto ambiental relevante no meio ambiente pois a prestação de serviços tecnológicos ocorre, em grande parte, de forma digital, não há que se falar de sustentabilidade ou impactos ambientais relevantes, considerando a natureza do objeto.

17. DO MAPA DE RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. Fica dispensada a elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos na forma do art. 38 da Resolução nº 03/2024.

18. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais e os aspectos legais.

18.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.



Rio de Janeiro, 19 de Junho de 2025.

<i>Elaborado por:</i> Fabício Teixeira de Melo Coordenador de Tecnologia da Informação 10146-0	Aprovado por: Rosangela Bello Secretaria Executiva 10002/01
--	---